



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, Sr.º. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, Lei complementar nº 3499/2004, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei nº 3499/2004 e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Dionísio Cerqueira - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Dionísio Cerqueira – SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que



possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

1.1.6. O Processo Seletivo será válido para o ano letivo de 2018, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da administração.

1.1.7. São condições para participação no presente PROCESSO SELETIVO:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.9. As provas serão realizadas nas modalidades OBJETIVA, PRÁTICA e TÍTULOS conforme especificado nos respectivos Quadros I, II e III em concordância com o *tipo de prova* de cada cargo.

1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento 20h semanais	Habilitação	Tipo de Prova



Professor de Educação Infantil	CR*	20h	R\$ 1.381,60	Portador do Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Séries Iniciais	CR*	20h	R\$ 1.381,60	Portador do Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	10/20h	R\$ 1.381,60	Portador do Diploma de conclusão de Curso Superior em Artes.	Objetiva e Títulos
Professor de Espanhol	CR*	10/20h	R\$ 1.381,60	Portador do Diploma de conclusão de Curso Superior em Letras Espanhol.	Objetiva e Títulos
**Professor de Educação Física	CR*	10/20h	R\$ 1.381,60	Portador do Diploma de conclusão de Curso Superior em Educação Física.	Objetiva e Títulos

*CR – Cadastro de Reserva

** Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

** Para exercer funções nas ATIVIDADES FÍSICAS E/OU DESPORTIVAS, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

QUADRO II - PROFESSORES NÃO HABILITADOS

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento 20h semanais	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	CR*	20h	R\$ 1.151,35	Cursando Nível Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos



Professor de Séries Iniciais	CR*	20h	R\$ 1.151,35	Cursando Nível Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	10/20h	R\$ 1.151,35	Cursando Nível Superior em Artes.	Objetiva e Títulos
Professor de Espanhol	CR*	10/20h	R\$ 1.151,35	Cursando Nível Superior em Letras Espanhol	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física	CR*	10/20h	R\$ 1.151,35	Cursando Nível Superior em Educação Física.	Objetiva e Títulos

*CR – Cadastro de Reserva

QUADRO III - DEMAIS CARGOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento 40hrs semanais	Habilitação	Tipo de Prova
***Motorista Cat. "D e/ou E"	CR*	40h	R\$ 1.450,17	Ensino Fundamental completo (4ª série, com habilitação Cat. "D e/ou E")	Objetiva e Prática
Monitor para Educação Infantil	CR*	40h	R\$ 966,78	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	40h	R\$ 966,78	Ensino Fundamental completo (4ª série).	Objetiva

*CR – Cadastro de Reserva.

*** Para o cargo de Motorista Cat. "D e/ou E", a comprovação do curso de socorrista, transporte coletivo e escolar, deverá ser apresentada no ato da contratação, conforme necessidade do município. OBS: Os candidatos deverão preencher os requisitos exigidos pela legislação brasileira de trânsito - lei 9.503/97.

1.2.2. A oferta de vagas é de 20hs/aula. Surgindo a necessidade a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá alterar para maior ou menor quantidade de horas/semanais.

1.2.3. A contratação dos professores se dará conforme a Constituição Federal no seu Artigo 37, inciso IX e X.



1.2.4. A escolha de vagas dos candidatos não habilitados somente deverá ocorrer após a chamada de todos os candidatos habilitados classificados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** poderão ser efetuadas pela **INTERNET ou PRESENCIAL - ON LINE**, no período das **08 horas do dia 20/07/2017 às 23h59min do dia 18/08/2017**.

2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET:

2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos;
- b) fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;
- c) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- d) imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 21/08/2017.**
- e) pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).

2.1.1.3. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

2.1.1.4. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAL - ON LINE:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à **internet**, poderão realizar à sua inscrição presencial - *on line* sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, sita à Rua Santos Dumont nº 413, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - *on line* o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado



para realizar as inscrições presencial - *on line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos a sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - *on line* será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **21/08/2017**.

2.1.2.4. Munido do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o seu pagamento preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).

2.1.2.5. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

2.1.2.6. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2.7. Só serão efetivadas as inscrições presenciais - *on line* dos candidatos que se dirigirem a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC, durante o período das inscrições, no horário de expediente da Prefeitura, até o último dia de inscrição.

2.2. O Município de Dionísio Cerqueira – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.3. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.5. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.



2.6. O candidato poderá inscrever-se para APENAS UM (01) CARGO que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE.

2.7. Em caso de inscrições erradas e pagamento dessas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é de responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo ao qual pretende concorrer corretamente.

2.8. O valor da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo será de:

Cargos	Valor R\$
Cargos de Nível Superior	R\$ 60,00
Cargos de Nível Médio	R\$ 50,00
Cargos de Nível Fundamental	R\$ 40,00

2.9. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.10. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, entre outros).

2.10.1. A solicitação de recursos especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.

2.10.2. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados por meio de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.

2.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

2.12. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE:

2.12.1. O candidato que preencher os requisitos da **Lei Municipal nº 4.036/2010 (doador de sangue e de órgãos)** poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.



2.12.1.1. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, à doação.

2.12.2. O **requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para os doadores de sangue** (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, e entregue do dia **20/07/2017 a 08/08/2017**, no endereço da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, sita à Rua Santos Dumont, 413, Centro – CEP 89950-000, Dionísio Cerqueira – SC. Encaminhado aos cuidados da Secretaria de Educação, em horário de expediente, juntamente com os seguintes documentos:

a) cópia do requerimento de inscrição;

b) comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito à isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo 03 (três) doações no período de um ano;

c) no caso o subitem 2.12.1.1, documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

c.1) A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, sita à Rua Santos Dumont, 413, Centro – CEP 89950-000, Dionísio Cerqueira – SC. Encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, por meio de cópia autenticada em cartório, sendo que os mesmos **devem estar na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC até no máximo dia 09/08/2017.**

2.11.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br até o dia **11/08/2017** não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

2.11.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDOS** poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até às **23h59min do dia 21/08/2017**, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de **indeferimento** deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS



- 3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Nº. 7.853/89, no Decreto Nº. 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.
- 3.2. O candidato portador de deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.
- 3.2.1. O candidato portador de deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a portadores de deficiência no cargo que concorre, caso existam.
- 3.3. Somente serão considerados portadores de deficiência aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.
- 3.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o exposto nos subitens.
- 3.5. Os portadores de deficiência física somente poderão disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores
- 3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.7. O portador de deficiência não está isento do recolhimento da taxa de inscrição.
- 3.8. Não haverá prova em braile, o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal leitor.
- 3.9. O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.
- 3.10. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser portador de necessidades especiais.
- 3.11. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, sita à Rua Santos Dumont nº 413, Dionísio Cerqueira, aos cuidados da Secretaria de Educação em



horário de expediente da Prefeitura, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidos somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Dionísio Cerqueira – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.12. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, sita à Rua Santos Dumont nº 413, Cep 89950-000, centro de Dionísio Cerqueira – SC, aos cuidados da Secretaria de Educação, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso, os documentos **devem estar na Prefeitura** Municipal de Dionísio Cerqueira até às 17h do último dia de inscrição.

3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.14. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.15. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento dessas.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

5. DAS PROVAS

5.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos, independente do cargo a que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 16/09/2017, nas dependências da Escola Castro Alves, sito a Avenida Adelino Mangini, no Município de Dionísio Cerqueira – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público



Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC, e nos endereços eletrônicos:
www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.

5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

5.1.2.3. Após o fechamento dos portões, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Município de Dionísio Cerqueira - SC, não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassadas pelos fiscais.

5.1.2.4. Não será permitido o ingresso, na sala de aplicação de provas, após às 09h20min.

5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h.

5.1.3. A relação de ensalamento será publicada após a homologação das inscrições nos sites:
www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, terá a duração de 02h30min, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão-resposta e na 1ª página do caderno de provas.

5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de *Conhecimentos Específicos*, *Língua Portuguesa* e *Conhecimentos Gerais*.

5.1.4.2. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

5.1.4.3. A prova será composta de 20 (vinte) questões.

5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de *Conhecimentos Específicos*, *Língua Portuguesa* e *Matemática* conforme tabela abaixo para os seguintes cargos especificados do QUADRO III: ***Monitor para Educação Infantil*** e ***Auxiliar de Serviços Gerais*** deste edital.

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
--------	----------------	------	--------------------------------	--



1▶ Conhecimentos Específicos	12	0,60	7,20	4,00
2▶ Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
3▶ Conhecimentos Gerais	03	0,35	1,05	
TOTAL	20	-	10,00	-

5.2.1. Para os cargos acima descrito, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de **4,00** (quatro) pontos, no conjunto das provas **1, 2 e 3** (na soma das notas das provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*), conforme tabela acima.

5.3. DA PROVA OBJETIVA e PRÁTICA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Prova Prática* conforme o tabela abaixo, para o seguinte cargo especificado do QUADRO III: **Motorista “CNH Cat. D e/ou E”** neste edital.

Prova Objetiva	Nº Questões	Peso	Total de Pontos Por	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1▶ Conhecimentos Específicos	12	0,19	2,28	1,00
2▶ Língua Portuguesa	05	0,09	0,45	
3▶ Conhecimentos Gerais	03	0,09	0,27	
TOTAL →	20	-	3,00	-

Prova Prática	Total de Pontos (Nota)	Nota Mínima da Prova Prática
Prova Prática	7,00	3,00
TOTAL →	7,00	3,00

5.3.1. Para os cargos acima descrito, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de **1,00** (um ponto) no conjunto das provas **1, 2 e 3** (na soma das notas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*) e nota mínima de **3,00** (três pontos), na *Prova Prática*, conforme tabelas especificadas.

5.4. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade C) – Serão aplicadas provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais* conforme o tabela abaixo, para todos os cargos previsto nos QUADROS I e II: **Professores Habilitados e Professores Não Habilitados** deste edital.



Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,50	6,00	4,00
2► Língua Portuguesa	05	0,28	1,40	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,20	0,60	
TOTAL	20	-	8,00	

5.4.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de **4,00 (quatro)**, no conjunto das provas **1, 2 e 3** (na soma das notas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*), conforme quadro acima.

5.5. DA PROVA DE TÍTULOS (Modalidade C): - A prova de *TÍTULOS* conforme a tabela abaixo será para todos os cargos previsto no **QUADRO I: PROFESSORES HABILITADOS** deste edital. Valendo 2,00 (dois) pontos, sendo considerado:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Professor Habilitado: Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Educação.	01	0,60	0,60
Professor Habilitado: Comprovação de Conclusão de Graduação (específica na área de atuação).	01	0,70	0,70
Professor habilitado: Comprovação de conclusão de Magistério.	01	0,30	0,30
Professor Habilitado: Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 20 horas/ máximo de 80 horas – realizados nos anos de 2015 e 2016/ cada 20 horas terá valor de 01.	04	0,10	0,40
TOTAL			Total 2,00

5.6. DA PROVA DE TÍTULOS (Modalidade D): - A prova de *TÍTULOS* conforme a tabela abaixo será para todos os cargos previsto no **QUADRO II: PROFESSORES NÃO HABILITADOS** deste edital. Valendo 2,00 (dois) pontos, sendo considerado:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
---------	--------------------	-----------------	-------



Professor Não Habilitado: Declaração do período de graduação que está cursando (específica na área de atuação).	01	1,00	1,00
Professor Não Habilitado: Comprovação de conclusão de Magistério.	01	0,60	0,60
Professor Não Habilitado: Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 20 horas/ máximo de 80 horas – realizados nos anos de 2015 e 2016/ cada 20 horas terá valor de 01.	04	0,10	0,40
TOTAL			Total 2,00

5.7. A PROVA DE TÍTULOS para Professores Habilitados e Professores Não Habilitados consiste na entrega de cópias dos documentos que comprovem a titulação e o tempo de serviço, juntamente com a original para conferência.

5.7.1. As cópias dos documentos para a **PROVA DE TÍTULOS juntamente com o formulário (modelo anexo) preenchido e assinado**, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação, do Município de Dionísio Cerqueira – SC, sito na Rua Santos Dumont, nº 431, durante o período de inscrições**, em horário de expediente da Prefeitura, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

5.7.2. A entrega dos documentos acima referidos **juntamente com o formulário preenchido e assinado** também poderá ser feito por meio postal, por meio de SEDEX a ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Educação, do Município de Dionísio Cerqueira, sito na Rua Santos Dumont, nº 431, CEP 89950-000, Dionísio Cerqueira – SC**, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso os documentos **devem estar na Secretaria de Educação** de Dionísio Cerqueira até às 17h do **último dia de inscrição**.

5.7.3. Os cursos de Pós-graduação incompletos não têm validade para a Prova de Títulos neste Processo Seletivo.

5.7.4. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento conforme anexo deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à prova de Títulos.

5.7.5. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

5.7.6. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.



5.7.7. A não entrega dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará em renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero), na prova de títulos.

5.7.8. Os candidatos que estejam cursando licenciatura deverão comprovar a matrícula e o período de frequência atualizado.

5.8. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.8.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

5.8.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (09h10min), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

5.8.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.8.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

5.8.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.8.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um **caderno de questões**, um **cartão resposta**.

5.8.4.1. O candidato deverá apor no **Cartão Resposta**, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio cartão resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura digital, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

5.8.4.3. No **Cartão Resposta** do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.



5.8.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

5.8.6. O candidato deverá assinalar no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a marcação correta, sendo que a não marcação correta invalidará o cartão resposta.

5.8.6.1. Forma correta de preencher o **Tipo de Prova** e o **Cartão de Resposta:** 

5.8.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.8.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.

5.8.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.8.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.

5.8.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.

5.8.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

5.8.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta e o cartão identificação.

5.8.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

5.8.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.



5.8.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.8.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão apor no local indicado dos cartões respostas suas assinaturas.

5.8.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo anotarão no verso do cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

5.8.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

5.8.17.3. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

5.8.17.4. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

5.8.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.8.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

5.8.20. O Município de Dionísio Cerqueira e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

5.9. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

5.9.1. A prova será aplicada aos candidatos à função de **Motorista – “CNH Cat. D e/ou E”**.

5.9.2. A prova prática será realizada no dia **16/09/2017**, com início às **13 horas**, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, junto a **Secretaria dos Transportes e Obras, sito à Rua Carmelito de Souza, s/nº**, Dionísio Cerqueira – SC.



5.9.2.1. A comissão organizadora do certame reserva-se o direito de, considerando a quantidade de inscritos e condições meteorológicas, estipular o horário de encerramento das provas do dia **16/10/2017**.

5.9.3. O candidato que não estiver presente no **dia e horário** determinado no item 5.9.2 para realização da prova prática será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo, sendo que a partir das **13 horas** não será mais permitido o acesso de candidatos ao Parque de Máquinas, sob qualquer alegação. A Instituição executora do certame e o Município de Dionísio Cerqueira – SC não se responsabilizarão por atrasos.

5.9.4. Na prova prática, para a função de **Motorista – “CNH Cat. D e/ou E”**, o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, entre outros critérios pertinentes ao conhecimento da máquina ou do veículo e dos trabalhos a serem realizados com os mesmos. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).

5.9.5. Para a função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, poderá ser a critério da fiscalização, excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.

5.9.6. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala **0 (zero) a 7,00 (sete)**.

5.9.7. Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo **3,00 (três)** pontos no total da **Prova Prática** e também o que não atingir a nota mínima de **1,00 (um)** ponto na **Prova Objetiva**.

5.9.8. A média final será: Nota da Prova Objetiva somada com a Nota da Prova Prática.

5.9.9. Para a realização da **Prova Prática** o candidato deve apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

a) Documento de Identificação original;

b) Carteira Nacional Habilitação para o cargo de **Motorista – “CNH Cat. D e/ou E”**.

5.9.10. O candidato que faltar, ou seja, não comparecer para realização da prova pratica no dia e local informado nos itens acima estará automaticamente desclassificado do certame.



5.9.11. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas. Ocorrendo qualquer alteração, os candidatos poderão ser avisados no dia da prova objetiva.

5.9.12. Em caso de impossibilidade de realização de todas as provas praticas na data prevista, a continuidade das mesmas fica automaticamente regulamentada para continuidade no dia seguinte, a partir das 07h30min até o horário necessário para finalização das mesmas.

5.10. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

5.10.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

- a) documento de identificação;
- b) comprovante de Inscrição;
- c) caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;
- d) lápis preto e borracha;
- e) água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.10.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

5.10.3. O Município de Dionísio Cerqueira e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.11. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
- b) fumar;
- c) comunicação entre os candidatos;
- d) consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

5.12. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:



- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitindo uso do celular, máquina calculadora ou similar;
- k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.12.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em SESSÃO PÚBLICA a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC, às **09 horas do dia 17/10/2017**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação dos candidatos.

6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.



6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital e da Prova de Títulos (Professores) e Prova Prática (Motorista).

6.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Dionísio Cerqueira e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.

7. DO EMPATE NA NOTA FINAL

7.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- b) Maior nota da prova prática para o cargo de Motorista.
- c) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- d) possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- e) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) for jurado (art. 444, do Código de Processo Penal);
- g) o candidato de maior idade;
- h) sorteio.

8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

9. DOS RECURSOS

9.1. É admitido recurso quanto a divergências:

- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) na relação dos títulos apresentados referente a prova de títulos;



c) na formulação das questões da Prova Objetiva, Prova Prática e no Gabarito Preliminar divulgado: *(No período de **19 e 20/09/2017** - Prazo destinado a interposição de recursos em face das Questões da Prova Objetiva, Prova Prática e do Gabarito Preliminar).*

d) da correção dos Cartões Resposta. *(No período de **19 e 20/10/2017** - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da Correção dos Cartões Respostas).*

9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital Anexo I.

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

9.4. Os **RECURSOS** deverão ser interpostos **VIA ONLINE** – pelo sistema.

9.4.1. Para a interposição de **RECURSO VIA ONLINE** o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link Concursos*.

b) Acessar a “Área do Candidato”.

c) Clicar em “recursos”.

d) Preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.

f) NÃO serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e da Prova Prática fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 19 e 20/09/2017.

9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.



9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

9.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

10. DA ESCOLHA DAS VAGAS

10.1. A escolha de vagas será realizada antes do início do ano letivo de 2018, conforme definição e divulgação da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo à ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, envolvendo todas as unidades escolares municipais.

10.2. A carga horária dos candidatos classificados será determinada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.3 A escolha de vagas será realizada conforme a necessidade e divulgação pela Prefeitura, 05 dias de antecedência da escolha, nos seguintes órgãos oficiais de comunicação:

10.3.1. No Mural de divulgação dos Atos Oficial da Prefeitura, localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira;

10.3.2. No site oficial do Município de Dionísio Cerqueira.

10.4. Os candidatos ao cargos de professores aprovados serão classificados em 2 listas, com base nas tabelas do item 1.2.4. – *Professores Habilitados* e *Professores Não Habilitados*, discriminada por função, conforme aquela escolhida no ato da realização da referida inscrição.

10.4.1. A primeira lista contemplará os Professores Habilitados com nível superior completo, na sua ordem de classificação.

10.4.2. A terceira lista contemplará os Professores Não Habilitados, na sua ordem de classificação.



10.5. A escolha das vagas iniciará sempre pela lista dos Habilitados, respeitando a cada escolha a ordem do último que escolheu, que deverá ficar registrado em ata.

10.6. A escolha de vagas dos candidatos Não Habilitados somente poderá ocorrer após a chamada de todos os candidatos classificados como Habilitados, (professores com curso superior) respeitando também sempre a ordem do último que escolheu.

10.7. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas e ou atribuições do cargo, independente da carga horária escolhida, sob a pena da aplicação das leis cabíveis.

10.8. O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, ou não estiver presente no horário e local da convocação, permanecerá em sua posição na ordem de classificação.

10.9. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da lista de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga, na área ou no cargo em que foi a desistência.

10.10. O candidato que escolher a vaga deverá assumi-la em data fixada na ata de escolha, não podendo ele em hipótese alguma colocar substituto por conta própria, sob pena de ocorrer sua exclusão da listagem de classificação.

10.11. A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por procuração.

10.12. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida por este edital no momento da escolha, para sua admissão.

10.13. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não houver candidato excedente do no cargo/função, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, para não prejudicar a oferta regular do Ensino, podendo ser convocados candidatos aprovados em outros cargo/função, observando as áreas/níveis afins e, não existindo áreas/níveis afins, a nota de classificação e critérios de desempate independente do cargo/função.

10.14. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua carga horária, poderá ampliá-la, a critério da Administração Municipal, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar de abrangência na Secretaria Municipal de Educação de Dionísio Cerqueira, obedecendo à ordem de classificação.

11. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.



11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

11.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.

11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Dionísio Cerqueira – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

12.2. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

12.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, conforme a legislação vigente.

12.4. O Prefeito do Município de Dionísio Cerqueira – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

12.5. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC.

12.6. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:



ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Formulário de Prova de Título - Professores;

ANEXO V – Requerimento de Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue;

ANEXO VI – Requerimento de Portadores de Necessidades Especiais;

ANEXO VII – Decreto, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO VIII – Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC;

ANEXO IX – Decreto, que regulamenta a Prova Prática;

12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira, SC 19 de julho de 2017.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Rodolpho Luiz Verona Muller
OAB/SC 33.122
Assessor Jurídico Geral da Prefeitura de Dionísio Cerqueira.



ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital.	19/07/2017	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Dionísio Cerqueira - SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira até o dia <u>08/08/2017</u>
Inscrições.	20/07 a 18/08/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos.	20/07 a 18/08/2017	Durante o prazo de inscrição, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Dionísio Cerqueira, sito a Rua Santos Dumont, 413, Dionísio Cerqueira, em horário de expediente da Prefeitura.
Apresentação dos documentos para candidatos Portadores de Necessidades Especiais.	20/07 a 18/08/2017	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação do Município de Dionísio Cerqueira, sito à Rua Santos Dumont, 413, Dionísio Cerqueira, em horário de expediente da Prefeitura.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue).	20/07 a 08/08/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue).	11/08/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br . A partir das 17h.
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa INDEFERIDA. (Doador de Sangue).	12/08 a 21/08/2017	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br



Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	21/08/2017	O boleto para impresso e pagamento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas.	28/08/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br . A partir das 17h.
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	29 e 30/08/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e Publicação da Homologação das inscrições	04/09/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br . A partir das 17h.
Publicação das Notas da Prova de Títulos	05/09/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br . A partir das 17h.
Prazo de recursos referente as notas da Prova de Títulos	06 a 08/09/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a notas da Prova Títulos	11/09/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br . A partir das 17h.
Publicação do Ensalamento	12/09/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br . A partir das 17h.
Prova Objetiva	16/09/2017	A PROVA OBJETIVA será aplicada, nas dependências da Escola Castro Alves, sito a Avenida Adelino Mangini, no Município de Dionísio Cerqueira - SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min. O fechamento dos portões será às 09h10min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a



		entrada de candidatos, sob qualquer alegação. A prova terá início às 09h30min e término às 12h.
Prova Prática.	16/09/2017	A Prova Prática do cargo de Motorista terá início às 13h. O local de aplicação da Prova Prática será o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, Dionísio Cerqueira - SC.
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.	18/09/2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das <i>Questões da Prova Objetiva, Prova Prática e do Gabarito Preliminar.</i>	19 e 20/09/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das <i>Questões da Prova Objetiva, Prova Prática e do Gabarito Preliminar.</i>	16/10/2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Divulgação do Gabarito Final após análise dos recursos interpostos contra as <i>Questões da Prova Objetiva, Prova Prática e do Gabarito Preliminar.</i>	16/10/2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos Cartões Resposta e identificação dos candidatos por cargo.	17/10/2017	Às 09h, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação da Classificação após Parecer dos Recursos e <i>Correção dos Cartões Resposta.</i>	18/10/2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da <i>correção dos Cartões Respostas.</i>	19 e 20/10/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos contra em face da <i>correção dos Cartões Resposta.</i>	24/10/2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br



Publicação do Resultado Final	25/10/2017	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC. A partir das 17h.
-------------------------------	------------	---



ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS: PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS

I - LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Processos de ensino e aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade.
- A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem.
- Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos.
- Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil.
- Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil.
- Papel do professor de educação infantil.
- Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Jussara Hofmann.
- Conceitos da primeira infância.
- Literatura infanto-juvenil.
- Ludicidade.
- Letramento na infância.
- Cuidado e educação.
- Projetos de ensino na educação infantil.



- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009.
- A Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular
- Diversidade como princípio formativo. (Proposta Curricular SC)
- Educação Básica e a Formação Integral. (Proposta Curricular SC)

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS:

- Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos.
- Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade.
- Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento.
- A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem.
- Direitos de aprendizagem do aluno.
- Sequências didáticas.
- Projetos de ensino nas séries iniciais.
- Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I.
- Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC).
- Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores.
- Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade.
- Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem.
- Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos.
- Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento.
- Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.
- O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica – (BNCC).
- Diversidade como princípio formativo. (Proposta Curricular SC).
- Educação Básica e a Formação Integral. (Proposta Curricular SC).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

- Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas.
- Educação Física e o desenvolvimento humano.
- Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental.
- Treinamento desportivo geral.



- Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol.
- Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde.
- Tratado de fisiologia do exercício.
- Educação física na educação infantil.
- Recreação.
- Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor.
- Atividades rítmicas.
- Fisiologia do esforço e socorros de urgência.
- Parâmetros curriculares nacionais de educação física.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.
- Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidade.
- Diversidade como princípio formativo. (Proposta Curricular SC).
- Educação Básica e a Formação Integral. (Proposta Curricular SC).

PROFESSOR DE ARTES:

- A especialidade do conhecimento artístico e estético.
- A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura.
- ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação.
- As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança.
- Construção/produção de significados nas linguagens artísticas.
- Elementos e recursos das linguagens artísticas.
- ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação.
- O professor como mediador entre a arte e o aprendiz.
- O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica.
- O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula.
- Os parâmetros curriculares nacionais de Artes.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.
- Diversidade como princípio formativo. (Proposta Curricular SC).
- Educação Básica e a Formação Integral. (Proposta Curricular SC).

PROFESSOR DE ESPANHOL:

- Compreensão, interpretação, análise e síntese de textos.
- A produção textual oral e escrita.
- A unidade e a diversidade da língua espanhola.
- O léxico espanhol: as dificuldades específicas dos lusofalantes.
- O substantivo e o adjetivo: gênero, número e grau.
- O uso de determinantes do substantivo: o artigo, o demonstrativo e o possessivo.



- Acentuação gráfica.
- Numerais.
- Sintaxe da frase.
- Os pronomes.
- Os numerais.
- O emprego do verbo: tempos e modos.
- Os advérbios e as locuções.
- Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.
- Diversidade como princípio formativo. (Proposta Curricular SC).
- Educação Básica e a Formação Integral. (Proposta Curricular SC).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: NÍVEL MÉDIO

I - LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MONITOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Estatuto da Criança e do Adolescente - com as alterações em vigor.
- Constituição Federal.
- Lei Orgânica do Município.
- Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos.
- Emenda Constitucional 19 e 20.



- Lei Federal nº 9.394/96 (LDB)
- Ética e cidadania.
- Noções básicas de relações humanas no trabalho.
- Noções básicas de primeiros socorros.
- Conservação do material pedagógico.
- Relacionamento interpessoal.
- A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico.
- Noções de cuidados e higiene infantil.
- Noções de higiene pessoal e coletiva.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: NÍVEL FUNDAMENTAL

I - LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MOTORISTA - CNH Cat. D e/ou E:

Legislação e Sinalização de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Uso de



Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Transporte de escolares.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

- Prevenção de acidentes no trabalho e equipamentos de proteção.
- Conservação e manutenção dos instrumentos de trabalho e mobiliários.
- Controle de estoque e requisição de materiais de limpeza.
- Zelo pelos instrumentos de trabalho, mobiliários, materiais e equipamentos de segurança.
- Higienização, limpeza e manutenção do ambiente interno e externo.
- Higienização, limpeza e manutenção dos equipamentos, aparelhos e instalações.
- Higienização de roupas.
- Higiene pessoal e vestuário adequado.
- Controle de desperdício, racionalizar o uso de produtos de limpeza.
- Produtos mais utilizados para a higienização de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos.
- Prevenção e controle de insetos e roedores.
- Coleta seletiva do lixo, destino adequado e reciclagem.



ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSORES: Conforme Lei 3499/2004

1. Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei 9394/96 (LDB);
2. Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
3. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;
4. Avaliação o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados e controlar a assiduidade dos alunos;
5. Cooperar com os serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar;
6. Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
7. Participar de reuniões de trabalho, grupos de trabalho, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais promovidas pela Unidade Escolar e/ou Sistema de Ensino;
8. Seguir as diretrizes do ensino emanado do Sistema Municipal de Educação;
9. Fornecer dados e apresentar relatórios e suas atividades;
10. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

MONITOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL:

1. Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche;
2. Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças;
3. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar;
4. Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;
5. Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;
6. Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar;
7. Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;
8. Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas;
9. Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora;
10. Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche;
11. Executar atividades correlatas.



AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

1. Limpa diariamente os móveis utilizando flanelas ou vassouras apropriadas;
2. Limpa as salas, paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências do prédio, utilizando água e produtos apropriados;
3. Prepara e serve o lanche e/ou cafezinho, quando necessário;
4. Retira o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento;
5. Limpa lixeiros e demais objetos das salas, corredores e banheiros;
6. Lava e seca os vidros das portas e janelas;
7. Verifica ao final do expediente, se as janelas estão fechadas;
8. Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los;
9. Efetua a capinação de ervas daninhas que prejudicam o aspecto e asseio do município;
10. Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outra ou de local para outro, quando solicitado;
11. Efetua o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda quando trabalhar em escolas da rede municipal de ensino, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos;
12. Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos;
13. Prepara as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando ou cozendo alimentos diversos de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido;
14. Lava e seca louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato;
15. Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
16. Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
17. Executa tarefas inerentes à cultura de mudas de árvores em viveiros;
18. Zela pela conservação e limpeza das dependências internas e externas do local de trabalho;
19. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA:

1. Vistoria no veículo, verificar o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;
2. Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a manutenção;



3. Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, conduzi-los aos locais indicados;
4. Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação;
5. Realiza o transporte de passageiros, pedras, cascalhos, mudas, areia, madeira entre outros, que se fizer necessário;
6. Controla a carga e descarga do material orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
7. Carrega e descarga os materiais utilizados pelos profissionais e setores da prefeitura;
8. Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura;
9. Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
10. Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os apresentáveis;
11. Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS - PROFESSORES HABILITADOS

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Professor Habilitado: Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Educação.	01	0,60	0,60
Professor Habilitado: Comprovação de Conclusão de Graduação (específica na área de atuação).	01	0,70	0,70
Professor habilitado: Comprovação de conclusão de Magistério.	01	0,30	0,30
Professor Habilitado: Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 20 horas/ máximo de 80 horas – realizados nos anos de 2015 e 2016/ cada 20 horas terá valor de 01.	04	0,10	0,40
TOTAL			Total 2,00

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS “ENTREGUES” – PROFESSORES HABILITADOS:

NOME: _____

INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 001/2017.

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Professor Habilitado: Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Educação.	0,60
Professor Habilitado: Comprovação de Conclusão de Graduação (específica na área de atuação).	0,70



Professor habilitado: Comprovação de conclusão de Magistério.	0,30
Professor Habilitado: Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 20 horas/ máximo de 80 horas – realizados nos anos de 2015 e 2016/ cada 20 horas terá valor de 01.	0,10
TOTAL			Total

AValiação PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos e tempo de serviço em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

Assinatura –Resp. do recebimento

Assinatura do Candidato

Dionísio Cerqueira/SC _____ de _____ de 2017.



FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS - PROFESSORES NÃO HABILITADOS

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Professor Não Habilitado: Declaração do período de graduação que está cursando (específica na área de atuação).	01	1,00	1,00
Professor Não Habilitado: Comprovação de conclusão de Magistério.	01	0,60	0,60
Professor Não Habilitado: Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 20horas/ máximo de 80 horas – realizados nos anos de 2015 e 2016/ cada 20 horas terá valor de 01.	04	0,10	0,40
TOTAL			Total 2,00

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS “ENTREGUES” – PROFESSORES NÃO HABILITADOS:

NOME: _____

INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 001/2017

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Professor Não Habilitado: Declaração do período de graduação que está cursando (específica na área de atuação).	1,00
Professor Não Habilitado: Comprovação de conclusão de Magistério.	0,60



Professor Não Habilitado: Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 20horas/ máximo de 80 horas – realizados nos anos de 2015 e 2016/ cada 20 horas terá valor de 01.	0,10
TOTAL			Total:

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos e tempo de serviço em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

Assinatura –Resp. do recebimento

Assinatura do Candidato

Dionísio Cerqueira/SC _____ de _____ de 2017.



ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE

Para:

Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO

Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 001/2017.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da **Lei Municipal nº 4.036/2010 (doador de sangue e de órgãos)**.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____ SC, ____ de _____ de 2017.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____

2: _____

3: _____



ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

REQUERIMENTO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ expedido pelo _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2017, do Poder Executivo Municipal de Dionísio Cerqueira, inscrição sob nº _____, para o cargo de _____, requero a Vossa Senhoria:

1 - () Vaga para portadores de deficiência física: _____ CID nº _____

Nome do Médico _____

2 - () Condição Especial para a realização da prova, sendo a deficiência:

2.1. () Prova com ampliação do tamanho da fonte:

Fonte _____ / Letra _____

2.2. () Sala Especial

Especificar: _____

2.3. () Leitura de Prova

2.4. () Amamentação

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

2.5 () Outra Necessidade Especificar: _____

Pede Deferimento.

_____ SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura Candidato(a)



ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

PORTARIA QUE NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 547/2017

Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Especial para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial, composta pelos servidores: **ROSANE GOMES DE ANDRADE SOUZA, IVONETE FATIMA LANZA e DANIELA SARTURI VOLTOLINI**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal do Edital 001/2017 referente ao CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital Nº 001/2017.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão á conta do orçamento municipal vigente.



Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2017

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da Lei.

Data 04/07/2017.

ELTON MIGUEL SANTIN
Gerente Administrativo/RH



ANEXO VIII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **JUSSARA REGINATTO, JACSON SONAGLIO, UDINARA VANUSA ZANCHETTIN e ÉDINA G. TREMEA SPIRONELLO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - Presidente da AMEOSC



ANEXO IX

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

DECRETO QUE REGULAMENTA A PROVA PRÁTICA

DECRETO Nº 5698/2017

DEFINE A FORMA DE APLICAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA - CATEGORIA “D” e “E”, DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES OU PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município de Dionísio Cerqueira, **DECRETA:**

Art. 1º. As provas práticas referidas no Edital do Processo Seletivo nº 001/2017, serão aplicadas para cargo/função de **MOTORISTA - Categoria “D” e “E”**, a serem realizadas no dia 16 de setembro de 2017, com início às 13 hs, e terão como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Carmelito de Souza, s/n, Bairro Primeiro de Maio, e se destinarão à demonstração efetiva de habilidades práticas com equipamentos e ferramentas, ocasião em que será procedido, entre os candidatos classificados e presentes e pela ordem de inscrição o teste prático, obedecendo-se ao disposto nos itens 5.9 inseridos no referido Edital, sendo as mesmas realizadas para:

Motorista Categoria “D” e “E” - o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo ou máquina, cuja avaliação corresponderá: na habilidade/conhecimento (partidas/paradas, equipamentos obrigatórios) postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem) manobras (estacionar, frente e marcha à ré, na estrada) câmbio,, aceleração, uso de freio (freio motor) de tarefa solicitada., retrovisor, direção defensiva, realização solicitada. Os conceitos utilizados serão: **Ótimo (0,70 pontos); Muito Bom (0,6 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,4 pontos); Regular (0,30 pontos) e Péssimo (0,0 ponto)**, com veículos e máquinas, conforme segue:



Para a função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, poderá ser a critério da fiscalização, excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.

À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala **0 (zero) a 7,00 (sete)**.

Parágrafo único. Em caso de mau tempo de modo a inviabilizar a realização das provas, as mesmas serão realizadas em outra data a ser previamente designada e comunicada aos candidatos por meio da imprensa, rádio e nos sites: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.gov.sc.br

Art. 2º - Fica convocado e designado o servidor público municipal efetivo JOAO FERNANDES DOS SANTOS, para fiscalizar, acompanhar e dar suporte aos administradores na aplicação das provas práticas, no dia, hora e local afixados.

Art. 3º - Somente os candidatos munidos de Carteira de Identidade e Carteira Nacional de Habilitação com Categoria exigida para o cargo, terão acesso à prova prática.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JULHO DE 2017.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

NORMÉLIO PERCIO

Secretário Municipal